



PARECER CONCLUSIVO ANUAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORGÃO CONCESSOR: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé - SP

TIPO DE CONCESSÃO: Termo de Fomento 02/2020

LEI AUTORIZADORA: 770 de 03 de Junho de 2.020.

OBJETO: Abrigo e atendimento da Sra. Lucidia Miranda de Souza, residente do Município de Bom Sucesso de Itararé.

ENTIDADE: Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo de Itararé.

ENDEREÇO: Rua São Pedro, 259 – Centro – Itararé/SP – CEP 18.460-000.

A presente prestação de contas refere-se ao exercício de 2.020, relativa aos recursos municipais e federais repassados a **ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE ITARARÉ**, cujos valores abaixo discriminados, foram analisados conforme os critérios estabelecidos nos artigos 176 a 184 das instruções nº. 01/2020, regularmente publicado no DOE, considerada em ordem, como segue:

Numero do empenho	Subempenho	Data	Valor-R\$	Fontes de Recursos
002121	001	01/07/2021	522,50	Municipal
002121	002	31/07/2020	1.045,00	Municipal
002121	003	28/08/2020	1.045,00	Municipal
002121	004	29/09/2020	1.045,00	Municipal
002121	005	30/10/2020	1.045,00	Municipal
002121	006	30/11/2020	1.045,00	Municipal
002121	007	23/12/2020	1.045,00	Municipal
Saldo do exercício anterior				0,00
Repasses públicos no exercício				6.792,50
Receitas com aplicações financeiras				0,00
Total de recursos públicos				6.792,50

Atesto ainda, para emissão do presente **"Parecer Conclusivo Anual"**, que foram observadas as determinações contidas no artigo 200 das instruções 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, notadamente as seguintes:

- I. A Entidade Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo de Itararé, funciona regularmente e está localizado na Rua São Pedro, 259 – Centro – Itararé/SP – CEP 18.460-000, tendo por finalidade a administração do projeto Lar São Vicente de Paulo, casa destinada ao amparo a idosos carentes do município de Itararé - SP, conforme artigo 3º, combinado com o Parágrafo Único do artigo 5º do estatuto social.
- II. As Prestações de Contas foram apresentadas mensalmente, considerando que a Prestação Contas Final dos repasses concedidos, ocorreu em 29 de Janeiro de 2.021; não foram aplicadas sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;
- III. Não houve glosa das aplicações dos recursos no objeto do repasse;

- IV. As atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizaram com as metas propostas, bem como com os resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas;
- V. O objeto dos recursos repassados foi de grande valia, alcançando os objetivos e as metas traçadas, resultando em grande economia para o município e o programa governamental é de grande ajuda;
- VI. Foram cumpridas todas as Cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
- VII. Os gastos efetuados estão regulares, perfeitamente contabilizados e atestados pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé.
- VIII. As cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário, onde constam o tipo de repasse obtido e o órgão repassador a que se referem;
- IX. Os recolhimentos de encargos trabalhistas, gasto com pessoal, foram realizados;
- X. Foram atendidos os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Economicidade;
- XI. Atesta a existência e o funcionamento regular do controle interno da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé, sendo os responsáveis Sr. Evandro Jose Cavalheiro Santos - CPF nº. 293.304.358-07, Sra. Thalita Christine Ramos Santos Camargo - CPF nº. 350.739.178-39 e Sra. Janaína de Cássia Santos - CPF nº. 276.239.288-80.

Bom Sucesso de Itararé, 24 de março de 2021.


VANDERLEIA APARECIDA SANTOS SOUZA
Prefeita Municipal